



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



06
24-03-86

10

DECRETO Nº 1.064 DE 17 DE março

DE 1.986

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA EFEITO DE DESAPROPRIA-
ÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL O
IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976 (L.O.M) e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de Janeiro de 1.970, e

CONSIDERANDO as obras de canalização do Córrego Monjolo, já em fase final,

CONSIDERANDO a abertura e asfaltamento da avenida que margeia o córrego canalizado,

CONSIDERANDO a urbanização a ser realizada naquela avenida,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com todas as benfeitorias existentes o imóvel constituído por edifício de alvenaria com 39,72 M2 de construção, locada no lote nº 01, da quadra 86, de propriedade do Sr. Lidio Pereira da Silva.

Art. 2º- O imóvel objeto desta desapropriação destina-se à construção da avenida que margeia o córrego do monjolo.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO

06-A
24-03-80



b

Art. 3º- Atribue-se os preços dos imóveis para efeito desta desapropriação e indenização aos seus proprietários, os valores constantes do Laudo de Avaliação Prévio expedido pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária desta Prefeitura que fixou no seguinte valor Cz\$ 6.463,80 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e tres cruzados e oitenta centavos).

Art. 4º- A presente desapropriação é considerada de urgência, para efeito do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho do ano de 1.941 e artigo 1º e seguintes do Decreto-Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1.970.

Art. 5º- As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária no exercício corrente:

- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- OBRAS E PROJETOS
- 03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07. ADMINISTRAÇÃO
- 021. ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 1075. INDENIZAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 4210. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 17 de março de 1.986.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -